



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9780/9760/9801
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA MULTIVAM LOCADORA E TRANSPORTES LTDA. - ME, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA MENTAL E AUTISMO PARA CENTRO ESPECIALIZADO NA CIDADE DE PAULÍNIA.

Processo Administrativo nº 14886/2018.

Dispensa de Licitação nº 026/2018.

Contrato nº 161/2018.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária Municipal de Gabinete Sra. **MARIA EMÍLIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliado na Rua Custódio, 127, Jardim Zeni, CEP.: 13912-464, no município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **MULTIVAM LOCADORA E TRANSPORTES LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.616.411/0001-80, com sede a Rua Antonio Elias, nº. 156 A – Jardim Alzira, CEP.: 13.920-000, no Município de Pedreira, Estado de São Paulo, representada neste ato por sua sócia proprietária Senhorita **Bruna Andreia Amorin**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 46.608.986 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 395.335.208-33, residente e domiciliada no mesmo endereço comercial a Rua Antonio Elias, nº. 156 A – Jardim Alzira, CEP.: 13.920-000 no Município de Pedreira, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue:

1.0 DO OBJETO:

1.1 Prestação de serviços de transporte de alunos portadores de deficiência mental e autismo para centro especializado na cidade de Paulínia, através de veículo utilitário escolar, sendo aproximadamente 60 viagens – 122 km diários, totalizando 7.320 km.

1.2 O veículo utilitário deverá possuir capacidade entre 12 a 16 passageiros incluindo o motorista, e ano de fabricação a partir de 2010. Este veículo deverá estar equipado com cadeirinha de segurança para transporte de crianças menores de 07 (sete) anos de idade (quando necessário), além do acompanhamento de 01 (um) monitor.

1.3. Os alunos deverão ser embarcados em suas residências, um a um, até o último e depois serem levados para Cidade de Paulínia na Instituição Clínica Escola Especial Luz.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9780/9760/9801
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- Ponto Inicial - Parque Florianópolis – Rua Pedro Marion, nº 381.
- Segundo ponto – Bairro Nova Jaguariúna – Rua Gusmão – nº 143;
- Terceiro ponto – Sitio Paraiso (Guedes);
- Quarto ponto – Bairro Vargeão -Rua Maranhão, nº 3100 (ref. Agropecuária);
- Quinto ponto – Bairro 12 de Setembro- Av.Alexandre Marion, Condomínio dos Pássaros, nº 327;
- Sexto ponto - Bairro do Planalto – Rua Eduardo Tozzi, nº 41;
- Sétimo ponto – Chácara Panorama- Rua Andreotti, nº CS6.
- Ponto final – Escola de Educação Especial Luz - Município de Paulínia, Bairro Santa Terezinha, Rua Prof. Zeferino Vaz, nº 391.

Horário do primeiro ponto: 6h30m.

Horário de início das aulas entre 9h a 9h20m.

Horário de retorno 16h

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Constitui para todos os efeitos legais e melhor caracterização da execução do objeto, bem assim, como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos do Procedimento Administrativo nº 14886/2018 que originou a Dispensa de Licitação nº 026/2018.

2.2. Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O transporte deverá ser executado por 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura deste.

3.1.1. O transporte deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, para a Instituição Clínica e Escola de Educação Especial Luz, considerando-se trajeto de ida e volta. Sendo que estes alunos deverão ser pegos e entregues em suas respectivas residências.

3.1.2. Os horários deverão ser rigorosamente cumpridos, ou seja, horário de saída as 06:30 horas e retorno as 16:00 horas.

3.2. O transporte deverá ser realizado com o acompanhamento de 01 (um) monitor, o qual deverá ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e ter no mínimo Ensino Fundamental Completo.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9780/9760/9801
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.2.1. Sempre que necessário será permitido o acompanhamento de um dos pais ou responsável legal do aluno, embarcando com o aluno e retornando para o município junto com o mesmo, sendo de responsabilidade do motorista somente o trajeto descrito.

3.2.2. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos com salários dos motoristas, alimentação e encargos trabalhistas, bem como será pelo combustível, pedágios, seguros, manutenção (corretiva ou preventiva) dos veículos.

3.2.3. Em caso de impossibilidade de viagem de algum dos veículos, este deverá ser substituído de imediato por um equivalente nas características como ano e modelo.

3.2.4. A **CONTRATADA** é responsável por todo e qualquer acidente que envolva os pacientes, devendo para tanto possuir seguro por invalidez ou morte.

3.2.5. A **CONTRATADA** é responsável em manter os documentos dos veículos devidamente atualizados, inclusive a Carteira de Habilitação de seus motoristas.

3.2.6. A **CONTRATADA** é responsável pela idoneidade de seus motoristas, comprometendo-se zelar pelo bem estar dos alunos durante as viagens.

3.2.7. Qualquer intercorrência deve ser comunicada imediatamente a Central de Ambulâncias.

3.3. Neste ato a **CONTRATADA** apresenta:

3.3.1 Referente ao Motorista:

- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, com no mínimo categoria D;
- Cópia da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

3.3.2 Referente ao Monitor:

- Cópias do RG e CPF;
- Cópia da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

3.3.2.1 O Monitor deverá durante a execução do objeto:

3.3.2.2. Apresentar-se devidamente identificado com crachá e com aparência pessoal adequada;

[Handwritten signatures]



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9780/9760/9801
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.3.2.3. Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados ao transporte;

3.3.2.4. Organizar e auxiliar a entrada e saída dos alunos durante o trajeto;

3.3.2.5. Abrir e fechar a porta do veículo, na entrada e saída de alunos, observando e resguardando a segurança dos transportados.

3.3.3 A **CONTRATADA** apresenta também neste ato, com relação ao veículo:

3.3.3.1. Cópia autenticada do Documento do veículo devidamente atualizado, comprovando seu ano;

3.3.3.2 O veículo especialmente destinado à condução coletiva de escolares somente poderá circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 Código de Trânsito Brasileiro).

3.3.3.3 A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137).

3.3.3.4. Para tanto, exige-se:

a) Registro como veículo de passageiros;

b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a ser realizada pelo CONTRAN;

c) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 400 mm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, em letras maiúsculas, na tipologia Arial, com altura da letra de 280 mm, sendo permitida a tolerância das respectivas dimensões no percentual de 10% (dez por cento), devendo ser invertidas as cores caso a carroçaria do veículo seja pintada na cor amarela; (Conforme Portaria do DETRAN/RS Nº 311, de 14 de Agosto de 2013);

d) Cintos de segurança em número igual à lotação;

e). Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9780/9760/9801
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

f) O veículo utilizado para a execução de serviços de transporte escolar não poderá ter mais de 10 (dez) anos de vida útil;

3.4 Sempre que o Monitor ou o Motorista for substituído por outro, os documentos mencionados acima deverão ser apresentados novamente.

4.0 DO VALOR:

4.1 O valor por quilômetro, considerando ida e volta, para a execução do objeto constante em cláusula 1.1 é R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos), apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual perfaz o valor total estimado de **R\$ 20.422,80 (vinte mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).**

4.3. No preço acima referido não se admitirá qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.4. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **Ficha 165 – 12.361.14.2061.339039.99.**

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 A cada período de 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), aos seguintes endereços eletrônicos: adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para elvis@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será encaminhada para Secretaria de Educação para conhecimento, atesto e rubrica, bem como pelo fiscal correspondente.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número da Dispensa, bem como o número do Contrato e a quantidade total dos quilômetros percorridos dentro do período da nota.

5.2.1. A quilometragem será calculada a partir do ponto inicial da viagem, quando do embarque dos alunos para a ida ao ponto de destino e finalizada quando do término da viagem de retorno. Esta quilometragem estará previamente definida na roteirização de cada percurso.

5.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4. Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

[Handwritten signatures]



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9780/9760/9801
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.4.1. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

5.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar junto com Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS e FGTS.

5.6. Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado ou sem a apresentação do constante nas Cláusulas 5.1 e 5.4, deste instrumento.

5.7. No caso do objeto não estar de acordo com as exigências fixadas neste Contrato, a **CONTRATANTE** fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações determinadas, aplicando-se à **CONTRATADA** as penalidades previstas na Cláusula 8.0.

5.8. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

5.9 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

6.0 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar a execução do objeto, sem o expreso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde na área trabalhista, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

7.2. A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho, principalmente a Portaria nº 3214 de 08 de Junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras, no que

J. P. B.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9780/9760/9801
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

couber. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato.

7.3. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

8.0 PENALIDADES:

8.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste.

8.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

8.3 A execução do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento dos mesmos, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 9.1.

8.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

8.5. Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

8.6. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.0 RESCISÃO:

9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

9.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9780/9760/9801
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito, às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8.7.78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

10.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10.3. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

10.4. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

10.5 A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda execução deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este Contrato vigorará pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

12.0 TOLERÂNCIA:

12.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, não ocorrendo a novação.

13.0 VALOR DO CONTRATO:

13.1. As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor total estimado de **R\$ 20.422,80 (vinte mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)**, para todos os legais e jurídicos efeitos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9780/9760/9801
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

14.0 DA ANTICORRUPÇÃO:

14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3655/2017.

15.0 FORO:

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais, privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 30 de outubro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
MARIA EMÍLIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA DE GABINETE

MULTIVAM LOCADORA E TRANSPORTES LTDA. – ME
Bruna Andreia Amorin
RG nº. 46.608.986 SSP/SP
CPF/MF nº 395.335.208-33

TESTEMUNHAS:

Rafael Belluco Guerrini
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9780/9760/9801
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CONTRATADO: MULTIVAM LOCADORA E TRANSPORTES LTDA. – ME
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 161/2018

OBJETO: Prestação de serviços de transporte de alunos portadores de deficiência mental e autismo para centro especializado na cidade de Paulínia.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 30 de outubro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 251.288.118-08 RG: 25.366.469-X

Data de Nascimento: 03/10/1974

Endereço residencial completo: Rua Amâncio Bueno nº400, Centro – Jaguariúna/SP

E-mail institucional: seduc@jaguariuna.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9780/9760/9801
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal:crispconini@hotmail.com
Telefone: (19)3837-2888

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
RG nº 22.552.439-9 SSP/SP
CPF nº 120.339.598-13
Data de Nascimento: 14/05/1966
Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP
E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br
E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com
Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Bruna Andreia Amorin
Cargo: empresária
CPF: 395.335.208-33 RG: 46.608.986 SSP/SP
Data de Nascimento: 02/02/1990
Endereço residencial completo: Rua Antonio Elias, nº. 156 A – Jardim Alzira, CEP.: 13.920-000 no Município de Pedreira, Estado de São Paulo.
E-mail institucional: celso_amorin@yahoo.com.br
E-mail pessoal: celso_amorin@yahoo.com.br
Telefone: (19) 9-9850-2161 / (19) 9-9888-7650 / (19) 9-9738-7050

Assinatura: 

